

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Secretário: **Geraldo Júlio de Mello Filho**

PORTARIA CONJUNTA SES/SDEC Nº 039 de 2021

Recife, 15 de outubro de 2021

OS SECRETÁRIOS DE SAÚDE E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PERNAMBUCO no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, Parágrafo Único, do Decreto nº 50.924, de 02 de julho de 2021 que, no âmbito da situação de emergência relativa ao enfrentamento do Coronavírus, no território pernambucano, delegou aos Secretários de Saúde e de Desenvolvimento Econômico do Estado a competência para editar normas complementares para a sua execução;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06, que reconhece o estado de Calamidade Pública no Brasil, aprovado em 18 de março de 2020 pela Câmara dos Deputados;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Decreto nº 51.589 de 14 de outubro de 2021, que altera o Decreto nº. 50.924, de 02 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o conjunto de ações implementadas pelo Estado de Pernambuco no âmbito do Plano de Contingência para Infecção Humana pelo SARS-Cov-2;

RESOLVE:

Art. 1º. A partir de 15 de outubro de 2021, será adotado novo plano de convivência com a Covid-19 no Estado, com previsão de retorno das atividades sociais e econômicas de forma gradual, desde que obedecido os protocolos específicos, devendo ser observados à limitação da capacidade de ocupação dos ambientes e horários de funcionamento, conforme disposto na tabela constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

André Longo Araújo de Melo
Secretário de Saúde de Pernambuco

Geraldo Julio de Mello Filho
Secretário de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco

ANEXO ÚNICO

ATIVIDADES	Dias de semana	Fins de semana e Feriados	CAPACIDADE DE CARGA
Academias e similares	5h até 00h	5h até 00h	80% dos aparelhos de cardio.
Serviços de Alimentação (Bares, restaurantes e lanchonetes)	5h até 02h	5h até 02h	- 80% da capacidade do local com até 15 pessoas por mesa; - Distanciamento de 1 metro entre as mesas; - Permitido música ao vivo, sem espaço para dancing; - Permitido pessoas em pé com uso obrigatório de máscara.
Comércio varejista - Bairros	08h às 00h	08h às 00h	1 cliente a cada 5m ² para área interna das lojas e 1 cliente a cada 10m ² nas áreas de circulação.
Comércio varejista - Centro	08h às 00h	08h às 00h	1 cliente a cada 5m ² para área interna das lojas e 1 cliente a cada 10m ² nas áreas de circulação.
Shoppings centers e galerias comerciais	08h até 00h	08h até 00h	1 cliente a cada 5m ² para área interna das lojas e 1 cliente a cada 10m ² nas áreas de circulação.
Feiras de Negócios	08h até 00h	08h até 00h	1 cliente / visitante a cada 5m ² para área interna das lojas e 1 cliente a cada 10m ² nas áreas de circulação.
Escritórios comerciais e prestação de serviços	05h às 00h	05h às 00h	80% da capacidade do local, com distanciamento de 1 metro entre as estações de trabalho.
Polo de Confecções	05h às 00h	05h às 00h	
Clubes Sociais	05h até 02h	05h até 02h	- Fica permitido o funcionamento de saunas; - Permitido música ao vivo, sem espaço para dancing.
Escolas e universidades, públicas e privadas	06h às 00h	06h às 00h	Distanciamento de 1 metro entre as bancas escolares.
Eventos Culturais / Shows / Bailes	até 02h	até 02h	- 2.500 pessoas ou 50% da capacidade, o que for menor; - Público 90% vacinado com 2 doses ou vacina de dose única e 10% com 1ª dose e teste rápido de antígeno realizado durante o período de 24 horas que antecedem o evento ou teste RT-PCR negativo realizado até 48 horas antes do evento; - Duração de 8 horas até 02h; - Formato de mesas e cadeiras; - Permitido música ao vivo, sem espaço para dancing; - Permitido pessoas em pé, com uso obrigatório de máscara. Novembro: - 5.000 pessoas ou 50% da capacidade, o que for menor; - Público 100% vacinado com 2 doses ou vacina de dose única; - Duração de 8 horas até 02h; - Formato de mesas e cadeiras; - Permitido música ao vivo, sem espaço para dancing; - Permitido pessoas em pé, com uso obrigatório de máscara.
Eventos Sociais / Buffet	8h até 02h	8h até 02h	- 2.500 pessoas ou 50% da capacidade, o que for menor, com exceção para os espaços até 700 pessoas que poderão funcionar com até 80% da capacidade do local; - A partir de 300 pessoas, ingresso apenas de público 90% vacinado com 2 doses ou vacina de dose única e 10% com 1ª dose e teste rápido de antígeno realizado durante o período de 24 horas que antecedem o evento ou teste RT-PCR negativo realizado até 48 horas antes do evento; - Formato de mesas e cadeiras; - Permitido música ao vivo, sem espaço para dancing; - Permitido pessoas em pé, com uso obrigatório de máscara.

Eventos Corporativos	8h até 02h	8h até 02h	<ul style="list-style-type: none"> - 2.500 pessoas ou 80% da capacidade, o que for menor; - A partir de 300 pessoas, ingresso apenas de público 90% vacinado com 2 doses ou vacina de dose única e 10% com 1ª dose e teste rápido de antígeno realizado durante o período de 24 horas que antecedem o evento ou teste RT-PCR negativo realizado até 48 horas antes do evento; - Formato de mesas e cadeiras; - Permitido música ao vivo, sem espaço para dancing; - Permitido pessoas em pé, com uso obrigatório de máscara.
Colação de Grau, Aula da Saudade e Culto Ecumênico	8h até 02h	8h até 02h	<ul style="list-style-type: none"> - 2.500 pessoas ou 80% da capacidade, o que for menor; - A partir de 300 pessoas, ingresso apenas de público 90% vacinado com 2 doses ou vacina de dose única e 10% com 1ª dose e teste rápido de antígeno realizado durante o período de 24 horas que antecedem o evento ou teste RT-PCR negativo realizado até 48 horas antes do evento; - Formato de mesas e cadeiras; - Permitido música ao vivo, sem espaço para dancing; - Permitido pessoas em pé, com uso obrigatório de máscara.
Cinema, Teatro e Circo	09h até 02h	09h até 02h	<ul style="list-style-type: none"> - 2.500 pessoas ou 80% da capacidade do local, o que for menor; - A partir de 300 pessoas, ingresso apenas de público 90% vacinado com 2 doses ou vacina de dose única e 10% com 1ª dose e teste rápido de antígeno realizado durante o período de 24 horas que antecedem a apresentação ou teste RT-PCR negativo realizado até 48 horas antes da apresentação.
Museus e demais equipamentos culturais	08h até 00h	08h até 00h	<ul style="list-style-type: none"> - 1 visitante a cada 20m² nas áreas expositivas internas e 1 visitante a cada 10m² nas áreas expositivas externas.
Atividades esportivas coletivas e individuais	até 01h	até 01h	<p>Competições Esportivas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 2.500 pessoas ou 50% da capacidade, o que for menor; - A partir de 300 pessoas, ingresso apenas de público 90% vacinado com 2 doses ou vacina de dose única e 10% com 1ª dose e teste rápido de antígeno realizado durante o período de 24 horas que antecedem o evento ou teste RT-PCR negativo realizado até 48 horas antes do evento; - Permitido música ao vivo, sem espaço para dancing; <p>Jogos de futebol profissional - Estádios:</p> <p>Até 15% da capacidade do Estádio;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Público 90% vacinado com 2 doses ou vacina de dose única e 10% com 1ª dose e teste rápido de antígeno realizado durante o período de 24 horas que antecedem o evento ou teste RT-PCR negativo realizado até 48 horas antes do evento. <p>Eventos Esportivos / Vaquejada:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 2.500 pessoas ou 50% da capacidade do local, o que for menor; - Público 90% vacinado com 2 doses ou vacina de dose única e 10% com 1ª dose e teste rápido de antígeno realizado durante o período de 24 horas que antecedem o evento ou teste RT-PCR negativo realizado até 48 horas antes do evento. <p>Novembro:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 5.000 pessoas ou 50% da capacidade do local, o que for menor; - Público 100% vacinado com 2 doses ou vacina de dose única.
Parques Temáticos/ Aquáticos / Jogos Eletrônicos / itinerante / similares			<ul style="list-style-type: none"> - Regulamentação e fiscalização por cada município.
Parques Infantis			<ul style="list-style-type: none"> - Regulamentação e fiscalização por cada município.
Praia , Comércio de praia, ciclofaixas e calçadas			<ul style="list-style-type: none"> - Regulamentação e fiscalização por cada município.